

## **Aula 00**

*Direito do Idoso p/ DPE-SE (Defensor  
Público) - 2020.2 - Pré-Edital*

Autor:  
**Ricardo Torques**

25 de Junho de 2020

## Sumário

Direito do Idoso para a DPE-SE .....	2
Considerações Iniciais .....	5
Política Nacional do Idoso .....	5
Considerações Finais .....	10
Questões Comentadas .....	11
Lista de Questões .....	16
Gabarito.....	21



## DIREITO DO IDOSO PARA A DPE-SE

Iniciamos nosso Curso de Direito do Idoso em **teoria e questões**, voltado para o cargo de **Defensor** para a **Defensoria Pública do Estado de Sergipe**.

A Defensoria Pública do Estado do Sergipe já definiu a comissão organizadora do próximo certame para o cargo de Defensor Público. O último concurso foi realizado em 2012 pelo CESPE, e utilizaremos esse edital como base para as nossas aulas:

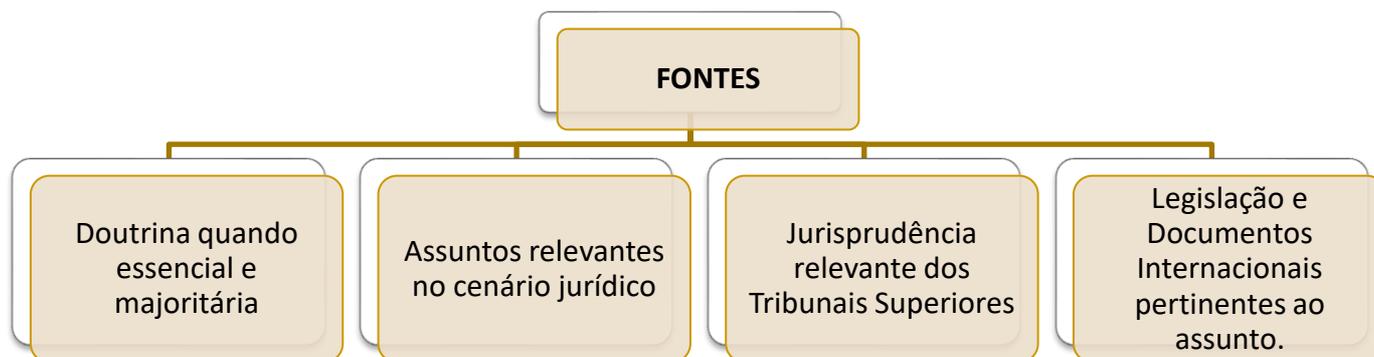
DIREITO DO IDOSO: 1 Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741/2003 e suas alterações) e Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994 e suas alterações e Portaria nº 1.395/1999). 2 Decreto Federal nº 5.934/2006; Decreto Federal nº 5.109/2004. 2.1 Decreto Federal nº 1.948/1996. 3 Portaria nº 2.874/2000 (altera dispositivo da Portaria nº 2.854/2000). 4 Portaria GM/MS nº 810/1989 (aprova normas e padrões para o funcionamento de instituições destinadas ao atendimento de idosos). 5 Portaria do SEAS/MPAS nº 73/2011 (normas de funcionamento de serviços de atenção ao idoso no Brasil).

Confira, a seguir, com mais detalhes, nossa metodologia.

### Metodologia do Curso

Algumas constatações sobre a metodologia são importantes!

Podemos afirmar que as aulas levarão em consideração as seguintes “fontes”.



Para tornar o nosso estudo mais completo, é muito importante resolver questões anteriores para nos situarmos diante das possibilidades de cobrança. Traremos questões de todos os níveis, inclusive questões cobradas em concursos jurídicos de nível superior de Direitos Humanos.

Essas observações são importantes pois permitirão que possamos organizar o curso de modo focado, voltado para acertar questões objetivas e discursivas.

Esta é a nossa proposta!



Vistos alguns aspectos gerais da matéria, façamos algumas considerações acerca da **metodologia de estudo**.

As aulas em *.pdf* tem por característica essencial a **didática**. Ao contrário do que encontraremos na doutrina especializada de Direitos Humanos (Flávia Piovesan e Augusto Cançado Trindade, para citarmos dois dos expoentes neste ramo), o curso todo se desenvolverá com uma leitura de fácil compreensão e assimilação.

Isso, contudo, não significa superficialidade. Pelo contrário, sempre que necessário e importante os assuntos serão aprofundados. A didática, entretanto, será fundamental para que diante do contingente de disciplinas, do trabalho, dos problemas e questões pessoais de cada aluno, possamos extrair o máximo de informações para hora da prova.

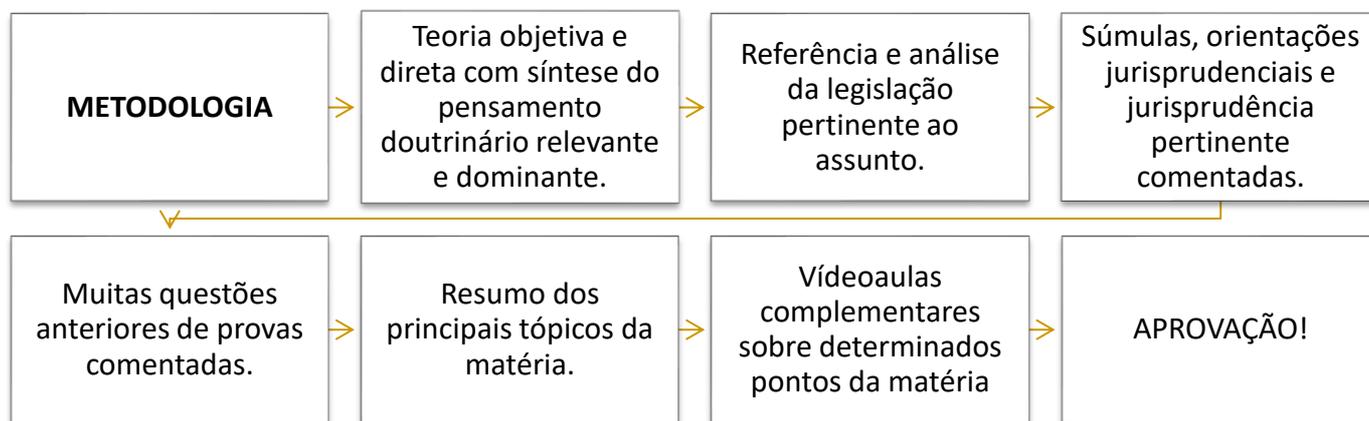
Para tanto, o material será permeado de **esquemas, gráficos informativos, resumos, figuras**, tudo com a pretensão de “chamar atenção” para as informações que realmente importam.

Com essa estrutura e proposta pretendemos conferir segurança e tranquilidade para uma **preparação completa, sem necessidade de recurso a outros materiais didáticos**.

Finalmente, destaco que um dos instrumentos mais relevantes para o estudo em *.PDF* é o **contato direto e pessoal com o Professor**. Além do nosso **fórum de dúvidas**, estamos disponíveis por **e-mail** e, eventualmente, pelo **Facebook**. Aluno nosso não vai para a prova com dúvida! Por vezes, ao ler o material surgem incompreensões, dúvidas, curiosidades, nesses casos basta acessar o computador e nos escrever. Assim que possível respondemos a todas as dúvidas. É notável a evolução dos alunos que levam a sério a metodologia.

Além disso, teremos videoaulas! Essas aulas destinam-se a complementar a preparação. Quando estiver cansado do estudo ativo (leitura e resolução de questões) ou até mesmo para a revisão, abordaremos alguns pontos da matéria por intermédio dos vídeos. Com outra didática, você disporá de um conteúdo complementar para a sua preparação. Ao contrário do PDF, evidentemente, **AS VIDEOAULAS NÃO ATENDEM A TODOS OS PONTOS QUE VAMOS ANALISAR NOS PDFS, NOSSOS MANUAIS ELETRÔNICOS**. Por vezes, haverá aulas com vários vídeos; outras que terão videoaulas apenas em parte do conteúdo; e outras, ainda, que não conterão vídeos. Nosso foco é, sempre, o estudo ativo!

Assim, cada aula será estruturada do seguinte modo:



## Apresentação Pessoal

Por fim, resta uma breve apresentação pessoal. Meu nome é Ricardo Strapasson Torques! Sou graduado em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR) e pós-graduado em Direito Processual.

Estou envolvido com concurso público há 10 anos, aproximadamente, quando ainda na faculdade. Trabalhei no Ministério da Fazenda, no cargo de ATA. Fui aprovado para o cargo Fiscal de Tributos na Prefeitura de São José dos Pinhais/PR e para os cargos de Técnico Administrativo e Analista Judiciário nos TRT 4ª, 1ª e 9ª Regiões.

Quanto à atividade de professor, leciono exclusivamente para concursos, com foco na elaboração de materiais em *pdf*. Temos, atualmente, cursos em Direitos Humanos, Direito Eleitoral e Direito Processual Civil.

Deixarei abaixo meus contatos para quaisquer dúvidas ou sugestões. Terei o prazer em orientá-los da melhor forma possível nesta caminhada que estamos iniciando.

**E-mail:** [rst.estrategia@gmail.com](mailto:rst.estrategia@gmail.com)

**Instagram:** <https://www.instagram.com/direitoshumanosparaconcurso>

## CRONOGRAMA DE AULAS

Vejamos a distribuição das aulas:

AULA	CONTEÚDO	DATA
<b>Aula 01</b>	Apresentação do curso 1 Lei nº 8.842/1994 e alterações, Portaria nº 1.395/1999 e alterações (Política Nacional do Idoso).	25.06
<b>Aula 02</b>	1 Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741/2003 e suas alterações)	02.07
<b>Aula 03</b>	2 Decreto Federal nº 5.934/2006; Decreto Federal nº 5.109/2004. 2.1 Decreto Federal nº 1.948/1996. 3 Portaria nº 2.874/2000 (altera dispositivo da Portaria nº 2.854/2000). 4 Portaria GM/MS nº 810/1989 (aprova normas e padrões para o funcionamento de instituições destinadas ao atendimento de idosos). 5 Portaria do SEAS/MPAS nº 73/2011 (normas de funcionamento de serviços de atenção ao idoso no Brasil).	09.07

Essa é a distribuição dos assuntos ao longo do curso. Eventuais ajustes poderão ocorrer, especialmente por questões didáticas. De todo modo, sempre que houver alterações no cronograma acima, vocês serão previamente informados, justificando-se.



# POLÍTICA NACIONAL DO IDOSO

## CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Na aula de hoje estudaremos a Política Nacional do Idoso, Lei nº 8.842/1994.

Boa aula!

## POLÍTICA NACIONAL DO IDOSO

A Lei 8.842/1994, que trata da Política Nacional do Idoso, disciplina dois assuntos:

- Política Nacional do Idoso; e
- Conselho Nacional do Idoso.

A finalidade dessa norma é assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. Importante destacar que, consoante o Estatuto do Idoso, considera-se idosa a pessoa maior de 60 anos de idade. Para fins de prova, é relevante conhecer o art. 3º, que estabelece a política nacional do idoso:

### POLÍTICA NACIONAL DO IDOSO

- a família, a sociedade e o estado tem o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;
- o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;
- o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;
- o idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;
- as diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano no Brasil deverão ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral, na aplicação desta lei.

O art. 4º traz as diretrizes, veja:

Art. 4º Constituem **diretrizes** da política nacional do idoso:

I - viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua **integração às demais gerações**;



Observe o intuito da Política de integrar os idosos às demais gerações, evitando o segregação de idosos na sociedade.

II - participação do idoso, através de suas organizações representativas, na formulação, implementação e **avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos;**

Esse inciso busca integrar o idoso na formulação das ações governamentais que lhe dizem respeito.

III - priorização do atendimento ao idoso através de **suas próprias famílias**, em detrimento do atendimento asilar à exceção dos idosos que não possuam condições que garantam sua própria sobrevivência;

Mais uma vez a legislação menciona a prioridade a que os idosos sejam atendidos preferencialmente por suas próprias famílias, sendo excepcional o atendimento asilar, que se deve ater apenas àqueles que não possuam condições de próprio sustento em família.

IV - **descentralização político-administrativa;**

V - **capacitação e reciclagem dos recursos humanos** nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços;

Para o devido atendimento aos idosos, é essencial que existam pessoas habilitadas a tanto, o que requer a especialização de pessoal nas áreas de geriatria e gerontologia, bem como na prestação de demais serviços ao idoso.

VI - implementação de **sistema de informações** que permita a **divulgação da política, dos serviços oferecidos, dos planos, programas e projetos em cada nível de governo;**

VII - estabelecimento de mecanismos que favoreçam a **divulgação de informações de caráter educativo** sobre os **aspectos biopsicossociais** do envelhecimento;

Esses dois incisos estabelecem a necessidade de informação ao público sobre as ações governamentais em defesa do idoso e sobre o próprio processo de envelhecimento, o que evita o preconceito intergeracional.

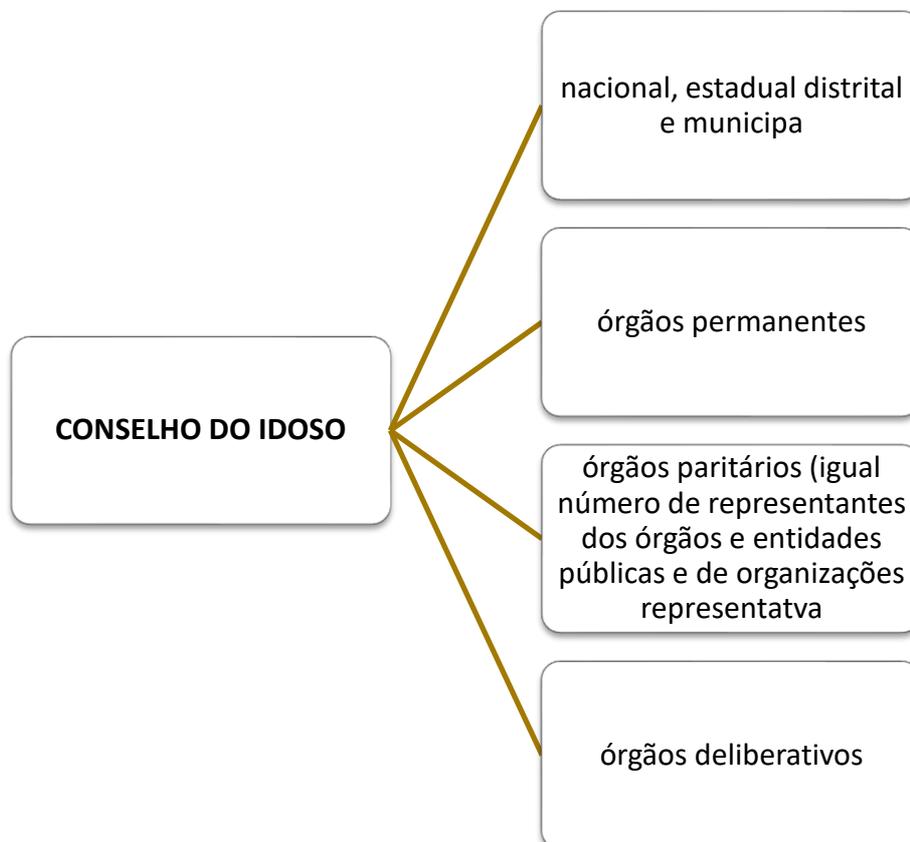
VIII - priorização do atendimento ao idoso em **órgãos públicos e privados prestadores de serviços**, quando **desabrigados e sem família;**

IX - apoio a estudos e pesquisas sobre as **questões relativas ao envelhecimento.**

Parágrafo único. É vedada a **permanência de portadores de doenças que necessitem de assistência médica ou de enfermagem permanente em instituições asilares de caráter social.**

A coordenação das atividades será empreendida pelos ministérios da União (saúde, trabalho e previdência, cultura e lazer), a quem compete a coordenação geral da política nacional do idoso, com a participação dos conselhos nacionais, estaduais, do Distrito Federal e municipais do idoso. Esses conselhos caracterizam-se:





A União, por intermédio dos ministérios, deverá:

- ↳ coordenar as áreas relativas à política nacional do idoso;
- ↳ participar na formulação, acompanhamento e avaliação da política nacional do idoso;
- ↳ promover as articulações intraministeriais e interministeriais necessárias à implementação da política nacional do idoso;
- ↳ elaborar a proposta orçamentária no âmbito da promoção e assistência social e submetê-la ao Conselho Nacional do Idoso.

Para finalizar, sugere-se rápida leitura do art. 10, que trata das políticas que devem ser empreendidas:

Art. 10. Na implementação da política nacional do idoso, são competências dos órgãos e entidades **públicos**:

I - na área de **promoção e assistência social**:

- a) prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não-governamentais.

- b) estimular a criação de incentivos e de alternativas de atendimento ao idoso, como centros de convivência, centros de cuidados diurnos, casas-lares, oficinas abrigadas de trabalho, atendimentos domiciliares e outros;
- c) promover simpósios, seminários e encontros específicos;
- d) planejar, coordenar, supervisionar e financiar estudos, levantamentos, pesquisas e publicações sobre a situação social do idoso;
- e) promover a capacitação de recursos para atendimento ao idoso;

II - na área de **saúde**:

- a) garantir ao idoso a assistência à saúde, nos diversos níveis de atendimento do Sistema Único de Saúde;
- b) prevenir, promover, proteger e recuperar a saúde do idoso, mediante programas e medidas profiláticas;
- c) adotar e aplicar normas de funcionamento às instituições geriátricas e similares, com fiscalização pelos gestores do Sistema Único de Saúde;
- d) elaborar normas de serviços geriátricos hospitalares;
- e) desenvolver formas de cooperação entre as Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal, e dos Municípios e entre os Centros de Referência em Geriatria e Gerontologia para treinamento de equipes interprofissionais;
- f) incluir a Geriatria como especialidade clínica, para efeito de concursos públicos federais, estaduais, do Distrito Federal e municipais; Ver tópico
- g) realizar estudos para detectar o caráter epidemiológico de determinadas doenças do idoso, com vistas a prevenção, tratamento e reabilitação; e
- h) criar serviços alternativos de saúde para o idoso;

III - na área de **educação**:

- a) adequar currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais destinados ao idoso;
- b) inserir nos currículos mínimos, nos diversos níveis do ensino formal, conteúdos voltados para o processo de envelhecimento, de forma a eliminar preconceitos e a produzir conhecimentos sobre o assunto;
- c) incluir a Gerontologia e a Geriatria como disciplinas curriculares nos cursos superiores;



d) desenvolver programas educativos, especialmente nos meios de comunicação, a fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento;

e) desenvolver programas que adotem modalidades de ensino à distância, adequados às condições do idoso;

f) apoiar a criação de universidade aberta para a terceira idade, como meio de universalizar o acesso às diferentes formas do saber;

IV - na área de trabalho e previdência social:

a) garantir mecanismos que impeçam a discriminação do idoso quanto a sua participação no mercado de trabalho, no setor público e privado;

b) priorizar o atendimento do idoso nos benefícios previdenciários;

c) criar e estimular a manutenção de programas de preparação para aposentadoria nos setores público e privado com antecedência mínima de dois anos antes do afastamento;

V - na área de habitação e urbanismo:

a) destinar, nos programas habitacionais, unidades em regime de comodato ao idoso, na modalidade de casas-lares;

b) incluir nos programas de assistência ao idoso formas de melhoria de condições de habitabilidade e adaptação de moradia, considerando seu estado físico e sua independência de locomoção;

c) elaborar critérios que garantam o acesso da pessoa idosa à habitação popular;

d) diminuir barreiras arquitetônicas e urbanas;

VI - na área de justiça:

a) promover e defender os direitos da pessoa idosa;

b) zelar pela aplicação das normas sobre o idoso determinando ações para evitar abusos e lesões a seus direitos;

VII - na área de cultura, esporte e lazer:

a) garantir ao idoso a participação no processo de produção, reelaboração e fruição dos bens culturais;

b) propiciar ao idoso o acesso aos locais e eventos culturais, mediante preços reduzidos, em âmbito nacional;



c) incentivar os movimentos de idosos a desenvolver atividades culturais

d) valorizar o registro da memória e a transmissão de informações e habilidades do idoso aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural;

e) incentivar e criar programas de lazer, esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade.

§ 1º É assegurado ao idoso o direito de dispor de seus bens, proventos, pensões e benefícios, salvo nos casos de **incapacidade judicialmente comprovada**.

§ 2º Nos casos de comprovada incapacidade do idoso para gerir seus bens, ser-lhe-á nomeado **Curador especial em juízo**.

§ 3º **Todo cidadão tem o dever de denunciar à autoridade competente qualquer forma de negligência ou desrespeito ao idoso.**

O mais importante desse último artigo é lembrar as três áreas em que se divide a ação governamental: promoção e assistência social, saúde e educação.

Sobre os parágrafos, observe que o idoso tem plena disposição sobre seu patrimônio, a qual só pode ser afastada em caso de incapacidade relativa, quando lhe é nomeado um curador. Observe ainda o dever dos cidadãos de denunciar violação aos direitos dos idosos.

▪  
Era esse o assunto da aula.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluimos nossa aula.

Bons estudos a todos!

Ricardo Torques

[rst.estrategia@gmail.com](mailto:rst.estrategia@gmail.com)

<https://www.facebook.com/direitoshumanosparaconcursos>



## QUESTÕES COMENTADAS

Na aula de hoje, devido ao baixo número de questões, não traremos apenas questões de Carreiras Jurídicas, mas questões de concursos variados.

1. (FCC/DPE-AM - 2018) Segundo a Política Nacional do Idoso, são competências dos órgãos e entidades públicas, na área da saúde:

- Incentivar e criar programas de lazer, esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade.
- Incluir a Gerontologia e a Geriatria como disciplinas curriculares nos cursos superiores.
- Criar serviços alternativos de saúde para o idoso.
- Promover a capacitação de recursos para atendimento ao idoso.
- Promover simpósios, seminários e encontros específicos que tratem sobre a saúde do idoso.

### Comentários

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. A Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/94) prevê, ao longo dos incisos do art. 10, as competências dos órgãos e entidades públicas. Vejamos as competências na área de saúde:

Art. 10. Na implementação da política nacional do idoso, são competências dos órgãos e entidades públicas: (...)

II - na área de saúde:

- garantir ao idoso a assistência à saúde, nos diversos níveis de atendimento do Sistema Único de Saúde;
- prevenir, promover, proteger e recuperar a saúde do idoso, mediante programas e medidas profiláticas;
- adotar e aplicar normas de funcionamento às instituições geriátricas e similares, com fiscalização pelos gestores do Sistema Único de Saúde;
- elaborar normas de serviços geriátricos hospitalares;
- desenvolver formas de cooperação entre as Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal, e dos Municípios e entre os Centros de Referência em Geriatria e Gerontologia para treinamento de equipes interprofissionais;
- incluir a Geriatria como especialidade clínica, para efeito de concursos públicos federais, estaduais, do Distrito Federal e municipais;



g) realizar estudos para detectar o caráter epidemiológico de determinadas doenças do idoso, com vistas a prevenção, tratamento e reabilitação; e

h) criar serviços alternativos de saúde para o idoso;

A **alternativa A** está incorreta. Trata-se de uma competência da área da Cultura (art. 10, VII, “e”).

A **alternativa B** está incorreta. A inclusão da Gerontologia e da Geriatria como disciplinas curriculares nos cursos superiores é uma competência da área da Educação (art. 10, III, “c”).

A **alternativa D** está incorreta. Trata-se de uma competência na área de Promoção e Assistência Social (art. 10, I, “e”).

A **alternativa E** está incorreta. A promoção de simpósios, seminários e encontros específicos que tratem sobre a saúde do idoso é uma competência na área de Promoção e Assistência Social (art. 10, I, “c”).

## 2. (CESPE/FUB - 2018) De acordo com a Política Nacional e Estatuto do Idoso, julgue o item a seguir.

Compete aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios elaborar proposta orçamentária que vise financiar programas nacionais compatíveis com a Política Nacional do Idoso, nas áreas de saúde, educação, trabalho, previdência social, cultura, esporte e lazer, e submetê-la ao respectivo conselho do idoso.

### Comentários

O item está **incorreto**. Trata-se de competência da União, conforme previsto no artigo 8º da Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.442/94).

Art. 8º À União, por intermédio do ministério responsável pela assistência e promoção social, compete:

I - coordenar as ações relativas à política nacional do idoso;

II - participar na formulação, acompanhamento e avaliação da política nacional do idoso;

III - promover as articulações intraministeriais e interministeriais necessárias à implementação da política nacional do idoso;

IV - (Vetado;)

V - elaborar a proposta orçamentária no âmbito da promoção e assistência social e submetê-la ao Conselho Nacional do Idoso.

Parágrafo único. Os ministérios das áreas de saúde, educação, trabalho, previdência social, cultura, esporte e lazer devem elaborar proposta orçamentária, no âmbito de suas competências, visando ao financiamento de programas nacionais compatíveis com a política nacional do idoso.



**3. (FGV/CM Salvador - 2018) Um senhor em cadeira de rodas dirige-se a um cartório a fim de reconhecer sua assinatura em diversos papéis. Entretanto, o acesso só é possível por escada, pois não há rampas. O responsável pelo estabelecimento orienta o usuário a procurar outro cartório, uma vez que não há como facultar-lhe a entrada.**

Essa atitude, de acordo com a Política Nacional do Idoso, constitui:

- a) crime passível de pagamento de multa;
- b) discriminação em razão de deficiência;
- c) violência contra incapaz;
- d) falta grave por descumprimento à legislação;
- e) abuso de poder.

### Comentários

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. A Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/94), em seu artigo 3º, estabelece princípios norteadores, entre eles: *“III – o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza.”* A Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no art. 4º, §1º define a discriminação em razão da deficiência:

Art. 4º Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação.

§ 1º Considera-se discriminação em razão da deficiência toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais de pessoa com deficiência, incluindo a recusa de adaptações razoáveis e de fornecimento de tecnologias assistivas.

As **alternativas A, B, D e E** estão incorretas pois não caracterizam a atitude apresentada pelo comando da questão.

OBS.: O comando da questão pede a alternativa com base na Política Nacional do Idoso, porém a lei não apresenta a resposta indicada, cabendo ao candidato fazer uso do seu amplo conhecimento para indicar o item correto.

**4. (FGV/CM Salvador - 2018) O assistente social Ítalo é procurado por Edith, que pergunta como proceder para movimentar a conta bancária de sua tia Célia. Edith explica que é a única parente viva de sua tia, que é inteiramente dependente de seus cuidados. Ocorre que Célia está com 79 anos, e ultimamente vem apresentando lapsos de memória e confusão mental.**

Apesar desse quadro, Célia se recusa a fornecer uma procuração para que Edith passe a movimentar seu dinheiro. Ítalo deverá informar que:

- a) todo idoso tem o direito de dispor de seus bens, proventos, pensões e benefícios, salvo nos casos de incapacidade judicialmente comprovada;



- b) o idoso só se torna legalmente incapaz aos 80 anos, quando seus parentes poderão ter acesso e movimentar todos os seus bens;
- c) o médico assistente do idoso deverá ser procurado para expedir laudo, que será levado ao banco para comprovar a incapacidade;
- d) somente por ocasião da morte do idoso seus bens, proventos e pensões se tornarão acessíveis aos seus parentes;
- e) um oficial de justiça da localidade de residência do idoso deverá ir à sua residência e atestar sua incapacidade legal para gerir seus próprios bens.

### Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. O artigo 10, §1º da Lei nº 8.842/94 prevê que “*é assegurado ao idoso o direito de dispor de seus bens, proventos, pensões e benefícios, salvo nos casos de incapacidade judicialmente comprovada.*”

A **alternativa B** está incorreta. Não há qualquer previsão de incapacidade compulsória em razão da idade (veja os artigos 3º e 4º do Código Civil).

A **alternativa C** está incorreta. A incapacidade deve ser declarada judicialmente. Quanto ao laudo médico, relevante meio de prova, o Código de Processo Civil (art. 750) prevê que “*o requerente deverá juntar laudo médico para fazer prova de suas alegações ou informar a impossibilidade de fazê-lo.*”

A **alternativa D** está incorreta. Sendo declarada judicialmente a incapacidade do idoso, seus bens, proventos e pensões se tornarão acessíveis aos parentes.

A **alternativa E** está incorreta. Como visto, a incapacidade só pode ser declarada judicialmente.

### 5. (AOCF/SUSIPE - 2018) De acordo com a Política Nacional do Idoso, assinale a alternativa correta.

- a) Considera-se idoso a pessoa maior de sessenta anos de idade.
- b) Considera-se idoso a pessoa com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos de idade.
- c) Em casos de incapacidade judicialmente comprovada, o idoso tem direito de dispor de seus bens, proventos, pensões e benefícios.
- d) É dever do idoso denunciar à autoridade competente qualquer forma de negligência ou desrespeito contra si próprio.
- e) O Estado, a sociedade e o mercado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida.

### Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. A Lei nº 8.842/94 (Política Nacional do Idoso) e o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) definem o idoso como a pessoa com idade igual ou superior a 60 anos.



Política Nacional do Idoso - Art. 2º Considera-se idoso, para os efeitos desta lei, a pessoa maior de sessenta anos de idade.

Estatuto do Idoso - Art. 1º instituído o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

A **alternativa B** está incorreta. Como visto acima, o marco etário é aos 60 anos.

A **alternativa C** está incorreta. O art. 10, §2º da Lei nº 8.442/94 prevê exatamente o oposto: *“nos casos de comprovada incapacidade do idoso para gerir seus bens, ser-lhe-á nomeado Curador especial em juízo.”*

A **alternativa D** está incorreta. Nos termos do art. 10, §3º da Lei nº 8.442/94, trata-se de um dever de todo cidadão: *“todo cidadão tem o dever de denunciar à autoridade competente qualquer forma de negligência ou desrespeito ao idoso.”*

A **alternativa E** está incorreta. De acordo com o art. 3º, I da Lei nº 8.442/94, trata-se de um dever da família, da sociedade e do Estado (e não do mercado): *“a família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida.”*

**6. (AOC/Pref SL - 2018) A Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e faz referência ao atendimento da pessoa idosa. Sobre o assunto, assinale a alternativa correta.**

- a) É priorizado o atendimento ao idoso através do atendimento asilar, em decorrência de melhores condições de recursos físicos e humanos da instituição, que atendam aos direitos dos idosos.
- b) Ainda que os idosos e suas famílias não possuam condições que garantam sua própria sobrevivência, o atendimento asilar não é permitido.
- c) É priorizado o atendimento ao idoso através de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento asilar.
- d) Prioriza-se o atendimento ao idoso em órgãos privados quando desabrigados e sem família, em detrimento ao atendimento público asilar.
- e) Os idosos sem famílias devem ser automaticamente incluídos em atendimento asilar.

### Comentários

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. O art. 4º, III da Lei nº 8.442/94 preconiza, como uma diretriz da Política Nacional do Idoso: *“priorização do atendimento ao idoso através de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento asilar, à exceção dos idosos que não possuam condições que garantam sua própria sobrevivência.”*

A **alternativa A** está incorreta. A Política Nacional do Idoso prioriza o atendimento através da família, em detrimento do atendimento asilar.



A **alternativa B** está incorreta. Como visto no comentário da alternativa C, de acordo com o art. 4º, III da Lei nº 8.442/94, será possível o atendimento asilar quando os idosos não possuam condições que garantam sua própria sobrevivência.

A **alternativa D** está incorreta. A Lei nº 8.442/94 não prevê que prioridade do atendimento ao idoso em órgãos privados. Nos termos do art. 4º, III, prioriza-se o atendimento familiar e quando o idoso não dispuser de condições que garantam sua própria sobrevivência, será dada preferência ao atendimento asilar, público ou privado.

A **alternativa E** está incorreta. Não há previsão nesse sentido (inclusão automática em atendimento asilar) na Lei nº 8.442/94. O que a lei prevê é que, não possuindo condições que garantam sua própria sobrevivência, será possível o atendimento asilar.

## LISTA DE QUESTÕES

### 1. (FCC/DPE-AM - 2018) Segundo a Política Nacional do Idoso, são competências dos órgãos e entidades públicas, na área da saúde:

- a) Incentivar e criar programas de lazer, esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade.
- b) Incluir a Gerontologia e a Geriatria como disciplinas curriculares nos cursos superiores.
- c) Criar serviços alternativos de saúde para o idoso.
- d) Promover a capacitação de recursos para atendimento ao idoso.
- e) Promover simpósios, seminários e encontros específicos que tratem sobre a saúde do idoso.

#### Comentários

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. A Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.442/94) prevê, ao longo dos incisos do art. 10, as competências dos órgãos e entidades públicas. Vejamos as competências na área de saúde:

Art. 10. Na implementação da política nacional do idoso, são competências dos órgãos e entidades públicas: (...)

II - na área de saúde:

- a) garantir ao idoso a assistência à saúde, nos diversos níveis de atendimento do Sistema Único de Saúde;
- b) prevenir, promover, proteger e recuperar a saúde do idoso, mediante programas e medidas profiláticas;
- c) adotar e aplicar normas de funcionamento às instituições geriátricas e similares, com fiscalização pelos gestores do Sistema Único de Saúde;



- d) elaborar normas de serviços geriátricos hospitalares;
- e) desenvolver formas de cooperação entre as Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal, e dos Municípios e entre os Centros de Referência em Geriatria e Gerontologia para treinamento de equipes interprofissionais;
- f) incluir a Geriatria como especialidade clínica, para efeito de concursos públicos federais, estaduais, do Distrito Federal e municipais;
- g) realizar estudos para detectar o caráter epidemiológico de determinadas doenças do idoso, com vistas a prevenção, tratamento e reabilitação; e
- h) criar serviços alternativos de saúde para o idoso;

A **alternativa A** está incorreta. Trata-se de uma competência da área da Cultura (art. 10, VII, “e”).

A **alternativa B** está incorreta. A inclusão da Gerontologia e da Geriatria como disciplinas curriculares nos cursos superiores é uma competência da área da Educação (art. 10, III, “c”).

A **alternativa D** está incorreta. Trata-se de uma competência na área de Promoção e Assistência Social (art. 10, I, “e”).

A **alternativa E** está incorreta. A promoção de simpósios, seminários e encontros específicos que tratem sobre a saúde do idoso é uma competência na área de Promoção e Assistência Social (art. 10, I, “c”).

## 2. (CESPE/FUB - 2018) De acordo com a Política Nacional e Estatuto do Idoso, julgue o item a seguir.

Compete aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios elaborar proposta orçamentária que vise financiar programas nacionais compatíveis com a Política Nacional do Idoso, nas áreas de saúde, educação, trabalho, previdência social, cultura, esporte e lazer, e submetê-la ao respectivo conselho do idoso.

### Comentários

O item está **incorreto**. Trata-se de competência da União, conforme previsto no artigo 8º da Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.442/94).

Art. 8º À União, por intermédio do ministério responsável pela assistência e promoção social, competete:

- I - coordenar as ações relativas à política nacional do idoso;
- II - participar na formulação, acompanhamento e avaliação da política nacional do idoso;
- III - promover as articulações intraministeriais e interministeriais necessárias à implementação da política nacional do idoso;
- IV - (Vetado;)



V - elaborar a proposta orçamentária no âmbito da promoção e assistência social e submetê-la ao Conselho Nacional do Idoso.

Parágrafo único. Os ministérios das áreas de saúde, educação, trabalho, previdência social, cultura, esporte e lazer devem elaborar proposta orçamentária, no âmbito de suas competências, visando ao financiamento de programas nacionais compatíveis com a política nacional do idoso.

3. (FGV/CM Salvador - 2018) Um senhor em cadeira de rodas dirige-se a um cartório a fim de reconhecer sua assinatura em diversos papéis. Entretanto, o acesso só é possível por escada, pois não há rampas. O responsável pelo estabelecimento orienta o usuário a procurar outro cartório, uma vez que não há como facultar-lhe a entrada.

Essa atitude, de acordo com a Política Nacional do Idoso, constitui:

- a) crime passível de pagamento de multa;
- b) discriminação em razão de deficiência;
- c) violência contra incapaz;
- d) falta grave por descumprimento à legislação;
- e) abuso de poder.

#### Comentários

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. A Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/94), em seu artigo 3º, estabelece princípios norteadores, entre eles: “*III – o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza.*” A Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no art. 4º, §1º define a discriminação em razão da deficiência:

Art. 4º Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação.

§ 1º Considera-se discriminação em razão da deficiência toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais de pessoa com deficiência, incluindo a recusa de adaptações razoáveis e de fornecimento de tecnologias assistivas.

As **alternativas A, B, D e E** estão incorretas pois não caracterizam a atitude apresentada pelo comando da questão.

OBS.: O comando da questão pede a alternativa com base na Política Nacional do Idoso, porém a lei não apresenta a resposta indicada, cabendo ao candidato fazer uso do seu amplo conhecimento para indicar o item correto.

4. (FGV/CM Salvador - 2018) O assistente social Ítalo é procurado por Edith, que pergunta como proceder para movimentar a conta bancária de sua tia Célia. Edith explica que é a única parente viva de



**sua tia, que é inteiramente dependente de seus cuidados. Ocorre que Célia está com 79 anos, e ultimamente vem apresentando lapsos de memória e confusão mental.**

Apesar desse quadro, Célia se recusa a fornecer uma procuração para que Edith passe a movimentar seu dinheiro. Ítalo deverá informar que:

- a) todo idoso tem o direito de dispor de seus bens, proventos, pensões e benefícios, salvo nos casos de incapacidade judicialmente comprovada;
- b) o idoso só se torna legalmente incapaz aos 80 anos, quando seus parentes poderão ter acesso e movimentar todos os seus bens;
- c) o médico assistente do idoso deverá ser procurado para expedir laudo, que será levado ao banco para comprovar a incapacidade;
- d) somente por ocasião da morte do idoso seus bens, proventos e pensões se tornarão acessíveis aos seus parentes;
- e) um oficial de justiça da localidade de residência do idoso deverá ir à sua residência e atestar sua incapacidade legal para gerir seus próprios bens.

### Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. O artigo 10, §1º da Lei nº 8.842/94 prevê que *“é assegurado ao idoso o direito de dispor de seus bens, proventos, pensões e benefícios, salvo nos casos de incapacidade judicialmente comprovada.”*

A **alternativa B** está incorreta. Não há qualquer previsão de incapacidade compulsória em razão da idade (veja os artigos 3º e 4º do Código Civil).

A **alternativa C** está incorreta. A incapacidade deve ser declarada judicialmente. Quanto ao laudo médico, relevante meio de prova, o Código de Processo Civil (art. 750) prevê que *“o requerente deverá juntar laudo médico para fazer prova de suas alegações ou informar a impossibilidade de fazê-lo.”*

A **alternativa D** está incorreta. Sendo declarada judicialmente a incapacidade do idoso, seus bens, proventos e pensões se tornarão acessíveis aos parentes.

A **alternativa E** está incorreta. Como visto, a incapacidade só pode ser declarada judicialmente.

### 5. (AOC/SUSIPE - 2018) De acordo com a Política Nacional do Idoso, assinale a alternativa correta.

- a) Considera-se idoso a pessoa maior de sessenta anos de idade.
- b) Considera-se idoso a pessoa com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos de idade.
- c) Em casos de incapacidade judicialmente comprovada, o idoso tem direito de dispor de seus bens, proventos, pensões e benefícios.
- d) É dever do idoso denunciar à autoridade competente qualquer forma de negligência ou desrespeito contra si próprio.
- e) O Estado, a sociedade e o mercado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida.



## Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. A Lei nº 8.842/94 (Política Nacional do Idoso) e o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) definem o idoso como a pessoa com idade igual ou superior a 60 anos.

Política Nacional do Idoso - Art. 2º Considera-se idoso, para os efeitos desta lei, a pessoa maior de sessenta anos de idade.

Estatuto do Idoso - Art. 1º instituído o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

A **alternativa B** está incorreta. Como visto acima, o marco etário é aos 60 anos.

A **alternativa C** está incorreta. O art. 10, §2º da Lei nº 8.442/94 prevê exatamente o oposto: *“nos casos de comprovada incapacidade do idoso para gerir seus bens, ser-lhe-á nomeado Curador especial em juízo.”*

A **alternativa D** está incorreta. Nos termos do art. 10, §3º da Lei nº 8.442/94, trata-se de um dever de todo cidadão: *“todo cidadão tem o dever de denunciar à autoridade competente qualquer forma de negligência ou desrespeito ao idoso.”*

A **alternativa E** está incorreta. De acordo com o art. 3º, I da Lei nº 8.442/94, trata-se de um dever da família, da sociedade e do Estado (e não do mercado): *“a família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida.”*

**6. (AOC/Pref SL - 2018) A Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e faz referência ao atendimento da pessoa idosa. Sobre o assunto, assinale a alternativa correta.**

- a) É priorizado o atendimento ao idoso através do atendimento asilar, em decorrência de melhores condições de recursos físicos e humanos da instituição, que atendam aos direitos dos idosos.
- b) Ainda que os idosos e suas famílias não possuam condições que garantam sua própria sobrevivência, o atendimento asilar não é permitido.
- c) É priorizado o atendimento ao idoso através de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento asilar.
- d) Prioriza-se o atendimento ao idoso em órgãos privados quando desabrigados e sem família, em detrimento ao atendimento público asilar.
- e) Os idosos sem famílias devem ser automaticamente incluídos em atendimento asilar.

## Comentários

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. O art. 4º, III da Lei nº 8.442/94 preconiza, como uma diretriz da Política Nacional do Idoso: *“priorização do atendimento ao idoso através de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento asilar, à exceção dos idosos que não possuam condições que garantam sua própria sobrevivência.”*



A **alternativa A** está incorreta. A Política Nacional do Idoso prioriza o atendimento através da família, em detrimento do atendimento asilar.

A **alternativa B** está incorreta. Como visto no comentário da alternativa C, de acordo com o art. 4º, III da Lei nº 8.442/94, será possível o atendimento asilar quando os idosos não possuíam condições que garantam sua própria sobrevivência.

A **alternativa D** está incorreta. A Lei nº 8.442/94 não prevê que prioridade do atendimento ao idoso em órgãos privados. Nos termos do art. 4º, III, prioriza-se o atendimento familiar e quando o idoso não dispuser de condições que garantam sua própria sobrevivência, será dada preferência ao atendimento asilar, público ou privado.

A **alternativa E** está incorreta. Não há previsão nesse sentido (inclusão automática em atendimento asilar) na Lei nº 8.442/94. O que a lei prevê é que, não possuindo condições que garantam sua própria sobrevivência, será possível o atendimento asilar.

## GABARITO

1. C
2. INCORRETO
3. B
4. A
5. A
6. C



# ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



**1** Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



**2** Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



**3** Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



**4** Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



**5** Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



**6** Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



**7** Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



**8** O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.